



000313

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 361/2006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

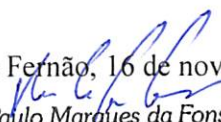
Art. 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras consideradas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispondo sobre:

- I – Objeto do convênio;
- II – Obrigações de cada conveniente;
- III – Necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para a efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV – Limitação de desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;
- V – Isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI – Prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos; salvo autorização legislativa específica;
- VII – Hipóteses de rescisão;
- VIII – Eleição de foro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de novembro de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra